COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 77.646**

PROJETO DE LEI 12.240, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, que prevê revisão de critérios de adição de flúor na água da rede de abastecimento público.

PARECER

A proposta, na sua redação original, afigura-se em desconformidade com o direito porque "invade seara privativa de órgão da Administração Pública Indireta (...), exorbitando os limites da competência legislativa no tocante à iniciativa parlamentar", no dizer da Procuradoria Jurídica, que reporta caso análogo objeto de ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente pelo Tribunal de Justiça.

Para remediar a proposta a Procuradoria Jurídica sugere emendar-se o art. 1º. nestes termos:

"Art. 1º. Os critérios adotados para adição de compostos de flúor na água destinada à rede de abastecimento público serão dados ao conhecimento público, em tempo real, ou tão logo quanto possível, no sítio do Departamento de Águas e Esgotos do Município [*sic*]**."**

Este relator releva a denominação desatualizada do operador local do serviço de águas e esgotos, oferece emenda e registra voto favorável.

Sala das Comissões, 25-04-2017.

APROVADO
02/05/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az